DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021

Publicação Nº 2849581

DECRETO Nº 010, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DECLARA IMÓVEL COMO ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1o. Fica declarada como ÁREA URBANA os imóveis a seguir denominados:

I- O imóvel denominado de: PARTE DA CHÁCARA Nº (113-B), com a área de "UM MIL QUATROCENTOS E VINTE METROS E SETENTA E SEIS CENTIMETROS QUADRADOS" (1.420,76m²), com uma casa mista com 204,89m², situado na Rua Demétrio Lorenz, nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com parte da mesma chácara nº 113-B, de propriedade de Conrado Hund, onde mede 41,50metros; ao SUL, com parte da mesma chácara nº 113-B, de propriedade de Luiz Puhl, onde mede 45,0 metros; ao LESTE, com parte da mesma chácara nº 113-B, de propriedade de Conrado Hund, onde mede 32,50 metros; ao OESTE, com a Rua Demétrio Lorenz, onde mede 33,50 metros. Matriculado sob o nº 9.114 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos/SC de propriedade: BRIGIDA HUND PRATES.

II- Pelo presente passa a ter a seguinte denominação: Parte do Lote Urbano nº 113-B da quadra nº 98, com a área de "UM MIL QUATRO-CENTOS E VINTE METROS E SETENTA E SEIS CENTIMETROS QUADRADOS" (1.420,76m²), com uma casa mista com 204,89m², situado na Rua Demétrio Lorenz, nesta Cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Os imóveis estão localizados no perímetro urbano municipal conforme LEI MUNICIPAL Nº 1.735, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013, e têm a finalidade a que eles se destinam conforme Art. 1º, e, portanto, não possuem características necessárias para atender aos fins agrícolas.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

em 04 de fevereiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.:

ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2849767

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2021.

Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a seguinte ERRATA:

No item 2.5.2 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, onde se lê:

2.5.2 - Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

Leia-se:

2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para o cargo de serviços gerais e Professor de língua inglesa; São Carlos, SC em 08 de fevereiro de 2021.

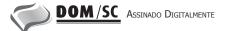
RUDI MIGUEL SANDER Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2850317

PROCESSO SELETIVO 001/2021 - homologação das inscrições

INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
	NOME	SITUAÇÃO		
1	DANIELI ENDLER SIMON	DEFERIDO		
2	JUSSARA CLAUCIONEIDE EBERTS	DEFERIDO		
3	JORDI ROBERTO KLAUS	DEFERIDO		
	ESTAGIÁRIOS	ESTAGIÁRIOS		
1	Maria Selestina Schafer	DEFERIDO		
2	Suzamar Inácio dos Santos	DEFERIDO		
3	Cristiane Sampaio	DEFERIDO		
4	Caroline Marschal Feil	DEFERIDO		
5	Braian Vinicius dos Santos	DEFERIDO		
6	Gabrieli Ribeiro dos Santos Fumegalli	DEFERIDO		
7	Bianca Ulsenheimer	DEFERIDO		
8	Xaiane Sabrina Gassen	DEFERIDO		



OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo 001/2021:

ÉDINA KUNSLER BAPTISTEL FABIANA MARIA CENTA VOLNEI MUMBER ILIANE MARIA KERN MARIA CÉLIA FROLICH

- Art. 2º. Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o município.
- Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 2 de fevereiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021 - ADM

Publicação Nº 2842230

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 018/2021 - ADM Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 003/2021 - ADM

O Município de São Carlos - SC torna público que fará realizar Credenciamento de Pessoas Físicas interessados em fornecer cascalho ao Município de São Carlos/SC.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER CASCALHO AO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL № 081/2019.

Data: O recebimento dos envelopes de documentação para o Credenciamento será do dia 03 de fevereiro de 2021 até o dia 30 de novembro de 2021 junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos - SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 49 3325.3096 ou no site: www.saocarlos.atende.net

SAO CARLOS, 03 de fevereiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER PREFEITO

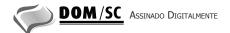
PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2841666

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, RUDI MIGUEL SANDER, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETI-VO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, o qual reger-se á pela Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e alterações, instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA



DATA	ATO
02/02/2021	Publicação do Edital
03/02/2021 á 05/02/2021	Período de Inscrições
08/02/2021 Matutino	Recurso para inscrições indeferidas
08/02/2021	Homologação das Inscrições
09/02/2021 - 9h	Data para realização da prova objetiva
09/02/2021 a partir das 17h	Publicação do gabarito
10/02/2021	Resultado Preliminar e Período para recurso (vespertino)
11/02/2021	Homologação do resultado final

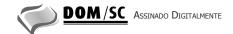
1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pelo decreto 007/2021, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R\$
			HABILITADO: licenciatura	
			plena, em letras (língua	De R\$ 731,19 a R\$ 2,924,78
		De 10 h á 40 h	inglesa)	
Professor de Língua inglesa	C.R.	De 10 11 a 40 11	NÃO HABILIDATO: estar	
			cursando, a partir da 3ª fase,	De R\$ 477,69 a R\$1900,78
			licenciatura plena, em letras	
			(língua inglesa)	
			Cursando licenciatura plena	
Estagiário	C.R	De 20 h á 30 h	em pedagogia ou outras	R\$ De 557,44 a 836,16
			licenciaturas na área da	
			educação ou curso de nível	
			médio, na modalidade normal	
			(a partir do 2º ano)	
Auxiliar de Serviços Gerais	C.R	De 20 a 40 h	Ensino fundamental incom-	R\$ De 700,09 a 1.400,00
			pleto (séries iniciais)	

- 2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.
- 2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade da secretaria de educação.
- 2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.
- 2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- 2.5.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.5.2 Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
- 2.5.3 Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- 2.5.4 Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- 2.5.5 Carteira de Identidade;
- 2.5.6 Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 2.5.7 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 2.5.8 Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 2.5.9 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 2.5.10 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 2.5.11 Certidão de nascimento;
- 2.5.12 Certidão de casamento ou união estável;
- 2.5.13 PIS/PASEP (frente e verso);
- 2.5.14 Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- 2.5.15 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- 2.5.16 Cópia da Carteira de Trabalho;
- 2.5.17 Comprovante de endereço;
- 2.5.18 Atestado de frequencia;
- 2.5.19 Demais documento que o município vier a exigir.



2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

- 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1 A participação neste Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
- 3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente na sede do Município, na Secretaria de Educação do Município de São Carlos, sita à Avenida Santa Catarina, 672, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000, no horário das 8:00 ás 11:00 e das 13:30 ás 17:00 onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.
- 3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição.
- 3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso.
- 3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
- 4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.
- 4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.
- 5. DA ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO
- 5.1. Para estagiário, dar-se-á por grau de instrução que o candidato esteja CURSANDO:
- 1) Ensino Superior em Educação com Magistério 1,50 pontos
- 2) Ensino superior em Educação 1,25 pontos
- 3) Magistério 1,00 pontos
- 4) Ensino Médio 3º ano 0,75 pontos
- 5) Ensino Médio 2º ano 0,5 pontos
- 5.2 O documento comprobatório deverá ser entregue quando o candidato se apresentar para entrar na sala, em envelope tamanho grande, lacrado acompanhado do preenchimento da ficha de inscrição do anexo III
- 5.3 O candidato a vaga de estagiário deverá consultar a instituição de ensino superior quanto à disponibilidade para a assinatura do convênio com a Prefeitura Municipal.
- 6. DA PROVA OBJETIVA
- 6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
- 6.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório.
- 6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 5.3.
- 6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 09 de fevereiro de 2021, na sala da UNOPAR no andar Térreo, município de São Carlos/SC, na Rua do Comércio, centro, considerando os seguintes horários:



EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	8h30
Fechamento dos portões	8h55
Início da prova	9h00
Final da prova com entrega obrigatória do cartão-resposta	11h00

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

Prova para o cargo de estagiários e serviços Gerais:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	- 0,50	10,00
	Matemática	10	0,50	10,00
	TOTAL	20		

Prova para o cargo Professor de Língua Inglesa:

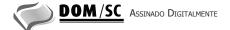
PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0.50	10.00
	Matemática	10	0,50	10,00
Conhecimentos Específicos	Língua Inglesa	10		
TOTAL		30		

6.3.1. Da pontuação por escolaridade:

ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIOS	PONTOS SOMADOS À NOTA DA PROVA OBJETIVA
Magistério nível médio concluído e cursando nível superior	1,50
Cursando nível superior	1,25
Cursando nível médio magistério	1,00
Cursando nível médio 3º ano	0,75
Cursando nível médio 2º ano	0,5

6.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva

- 6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
- 6.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
- 6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do processo seletivo:
- 6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
- 6.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
- 6.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
- 6.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;
- 6.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
- 6.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso.



- 6.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
- 6.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
- 6.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
- 6.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão- resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
- 6.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
- 6.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
- 6.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
- 6.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
- 6.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.
- 6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
- 6.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
- 6.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo; 6.11.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executora do Processo Seletivo.
- 6.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
- 6.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.
- 7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO
- 7.1. A nota final será:

Estagiário em Educação: Prova Objetiva + Pontos por Escolaridade = NF.

- 7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
- 7.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações Estatuto do Idoso; Para os demais casos, será:
- 7.2.2. Que tiver maior idade.
- 7.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.
- 8. DOS RECURSOS
- 8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
- 8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
- 8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
- 8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 8.1.4. Da nota da prova objetiva;
- 8.1.5. Da classificação Provisória.
- 9. DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 91. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 9.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
- 9.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de



sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

- 9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
- 9.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.
- 9.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será publicada no site da prefeitura e realizada individualmente e diretamente ao candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo de até 5 (cinco) dias, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos e no site www.saocarlos.sc.gov.br.
- 10.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 10.4. São parte integrante do presente edital:
- 10.4.1. ANEXO I Conteúdo Programático;
- 10.4.2. ANEXO II Ficha de Inscrição;
- 10.4.3. ANEXO III Ficha de Inscrição de Escolaridade;
- 10.4.4. ANEXO IV Atribuições.

São Carlos (SC), em 02 de fevereiro de 2021.

Rudi Miguel Sander Sadi Baron Prefeito Municipal Secretário de Educação

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação textual, classes de palavras, ortografia, vícios de linguagem, uso dos porquês, tonicidade, acentuação gráfica, separação silábica, sujeito e predicado, frases, oração e período, objeto direto e indireto, sinais de pontuação, plural e singular, sinônimo e antônimo, polissemia (10 questões).

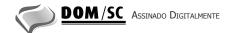
MATEMÁTICA: Sistemas de equações, conjuntos numéricos, quatro operações, frações, porcentagem, regra de três, progressão aritmética, geométrica, matemática financeira, relações métricas no triângulo retângulo, determinantes, análise combinatória, probabilidade (10 questões).

(Todos com exceção de língua inglesa).

LINGUA INGLESA: * Interpretação de texto, artigo definido e indefinido, sujeito, verbo to be forma interrogativa, negativa e afirmativa (presente, passado e futuro), verbos irregulares, números, cores. linguagem oral do inglês, aspectos gramaticais da língua inglesa, PCN língua inglesa, pronomes, preposição, caso genitivo (10 questões).

*Obs.: 10 questões língua Inglesa 10 questões Matemática 10 questões língua Portuguesa
ANEXO II
PROCESSO SELETIVO 001/2021 FICHA DE INSCRIÇÃO №
NOME

NOME:		
CPF:	DATA DE NASCIMENTO/_	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
endereço:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:



03/02/2021 (Quarta-feira)	DOM/SC - Ed	lição N° 3400 Po	ágina 1599
TELEFONE:E-MAIL			
() Professor de Língua inglesa			
() Serviços Gerais			
"Pessoas com Deficiência () sim () não			
(assinatura do candidato) (assinatura do mem ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		_	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candid PROCESSO SELETIVO 001/2021	lato)		
Eu,, me	embro da comissão, rec	cebi a inscrição de	
	referente	Processo Seletivo	
001/2021 em/, para o cargo de	2		
() Professor de Língua inglesa			
() Serviços Gerais			
"Pessoas com Deficiência () sim () não			
Assinatura do responsável			
ANEXO III			
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2 Nome completo: data de nascimer	2021		
Endereço:			
Telefones para contato: Obs: a atualização de contatos é de interesse	do inscrito.		
ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIOS		DTA DA PROVA OBJETIVA	
Magistério nível médio concluído e cursando nível superior	1,50		
Cursando nível superior	1,25		
Cursando nível médio magistério	1,00		
Cursando nível médio 3º ano	0,75		
Cursando nível médio 2º ano	0,5		
Assinatura do candidato_ O candidato é responsável pelas informações a de Gestão de Pessoas. São Carlos,		o apresentar documentação comprobatória anexo ao contrato	o no Setor
Assinatura do responsável pela inscrição.			
ANEXO IV			
Estagiários		São regidos pela lei dos estagiários.	

